

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 265/2023 – CAESA**, de 10 de outubro de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o modo de disputa aberto, com critério de julgamento o “**MAIOR DESCONTO**”, objetivando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº. 2.648/2007, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e subsidiariamente, no que couber pela legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 27/05/2024.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 10/06/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 10/06/2024.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min. do DIA 10/06/2024.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1045772**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 1.716/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800-729-0001** ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital e início do acolhimento das propostas os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico informando o **VALOR UNITÁRIO** de cada item e o respectivo **VALOR TOTAL** na proposta de preços com **até duas casas decimais**, preenchendo o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as especificações do objeto ofertado, conforme as informações similares ao Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico antes da fase de lances **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões como: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, no campo do sistema descrito como “DETALHAMENTO DE PROPOSTA”.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MAIOR DESCONTO**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.2. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV)** pelo item adquirido.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Eventual empate entre propostas, no critério de desempate será assegurado a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.12.1. Prestados no País;

9.12.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.14. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitacoes-e.com.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento** e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutable.
- 13.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços **total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.4. Havendo indícios de inexecução da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

13.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.6.3.1. O Pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.1.2. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

13.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, sem direito a ressarcimento.

13.6.3.8. As licitantes deverão colocar à disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoeslapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, e o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir:

a) **Habilitação jurídica;**

b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**

c) **Qualificação econômico-financeira;**

d) **Qualificação técnica;**

e) **Outras Declarações.**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.1.2.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.1.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.1.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.3.5. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo VIII, do Edital.

b) Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, com apresentação do Cadastro para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008 e regulamentação pelo Decreto nº 7.381/2010.

14.1.4.1. O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

b) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

c) Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

d) Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

e) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VII**;

f) Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO IX**;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Declarada a licitante vencedora, a **proposta final** deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

15.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO

15.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA _____	E CNPJ. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA	
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA	
ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198	

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

A/C SR(A) . PREGOEIRO(A).

15.2.2. A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

15.2.3. Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

15.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2.7. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 4.1 deste edital.

15.2.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.2.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br que vinculam participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU (Ac. 520/2014 – Plenário).

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

18.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

18.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

18.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo X deste edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

20.3. O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços - ARP será de **até 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme o art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

20.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

20.7. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por meio do instrumento contratual, emissão da Ordem de Serviço da despesa ou outro instrumento hábil, após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

20.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

20.11. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

21. DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC, nos termos do art. 20 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023 poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não retirar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista prevista na legislação vigente.

21.6. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 20 Decreto Estadual nº 1.716/2023 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por razão de interesse público, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

21.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Ordem de Serviço, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

22.2. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar e retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2.1. O prazo para retirada da Ordem de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.2.2. A entrega da Ordem de serviço ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;

22.2.3. Caso a licitante vencedora não retire a Ordem de Serviço no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame;

22.2.4. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;

22.2.5. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 28, §3º do Decreto Estadual nº. 2.648/2006;

22.3. A Ordem de Serviço poderá ser alterada desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23.2. Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

25.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____, Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

25.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

25.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. DA SUBCONTRAÇÃO

26.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

27.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Conforme art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de serviço;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

28.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) **Multa Moratória** de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) **Multa Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.3. A *reincidência da sanção de advertência* poderá ensejar a aplicação de penalidade de *multa* ou *suspensão*.

28.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

28.5. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- a) **Branda:** de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- b) **Média:** de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- c) **Grave:** de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

28.6 Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

28.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

28.9. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

28.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

28.11. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

29.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

29.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

29.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

30.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

30.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

30.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

30.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

30.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

30.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

30.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

30.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

31.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

31.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

31.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

31.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

31.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

31.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

31.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

31.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

31.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

31.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.


Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais; compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação, conforme demanda da CAESA, com a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal, nos termos legais.

A presente contratação será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a modalidade obrigatória em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, e modalidade adotada preferencialmente pela CAESA, conforme estabelece o art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA;

O critério de julgamento utilizado será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagens);

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

A contratação do serviço de agenciamento de viagens destina-se ao atendimento das necessidades de deslocamentos aéreos dos servidores e colaboradores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, na execução de suas atividades, bem como para tratar de assuntos de interesses e finalidades da Administração Pública;

A escolha pelo transporte aéreo é justificada, ainda, visando os ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, além disso, os órgãos e entidades não possuem maneiras de contratar diretamente com companhias aéreas, assim o serviço de agenciamento se torna necessário para o levantamento dos preços e emissão das passagens, buscando preços vantajosos e a celeridade nas emissões, alterações e cancelamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA;

Define-se como objeto deste Registro de Preços a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, tanto nacionais quanto internacionais, e demais serviços correlatos, sendo distinguidos em seus quantitativos de demanda conforme Anexo I deste Termo;

A prestadora de serviço deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar definições:

- a) Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- b) Trecho:** compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea.

Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante (CAESA), para o período mínimo de 1 (um) ano.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- a) Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- b) Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato;
- c) Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:
 - I. Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;
 - II. Emissão de bilhetes automatizados;
 - III. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
 - IV. Consulta e frequência de voos e equipamentos;
 - V. Consulta a menor tarifa disponível;
 - VI. Impressão de consultas formuladas;
 - VII. Alteração/remarcação de bilhetes;
 - VIII. Combinação de tarifa

A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;

Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de voos sem escalas e sem conexões ou voos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;

Proceder a emissão de bilhetes por meio de “FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO” de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;

A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex.: trecho ida pela GOL e volta pela LATAM);

Considerando as peculiaridades do serviço, a cada reserva destinada ao Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com Administração;

Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante.

5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

As estimativas de custos baseiam-se na emissão de bilhetes conforme contrato anterior de prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas para Companhia de Água e Esgoto do Amapá, ressaltando que o presente objeto é uma média aproximada, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da contratante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

A quantidade e/ou valor informado é uma estimativa e não indica qualquer compromisso futuro para o órgão contratante, razão pelo qual não poderá ser exigido, nem considerado, como quantidade de pagamento mínimo de forma a justificar qualquer indenização a empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.	UND	40		
TOTAL ESTIMADO R\$					

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE).

6.2. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos subsequentes, observando o que estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao Art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos Arts. 155 a 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

Compete ao fiscal/gestor do contrato, dentre outras obrigações:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- e) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- f) Atestar o recebimento definitivo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

g) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

h) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8. PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante **em até 30 (trinta) dias úteis**, conforme demanda, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento:

a) 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

b) A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

* Data da emissão;

* Número do CONTRATO;

* Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

* Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

* Endereçada à Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198.

* Dados bancários, (número da Agência e Conta Corrente).

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens/produtos.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Apresentar Certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações - CAESA: I - Cartão CNPJ; II - Estatuto social com a última alteração; III - Documentos pessoais do representante da empresa. IV - Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS.

Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

A opção por julgamento do tipo MAIOR DESCONTO (SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS), se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações da CAESA, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

12. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo da prestação de serviços, nos termos abaixo:

A prestação de serviços que compõe o objeto do presente procedimento, será recebido provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os serviços atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.

b) Possuir registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Informar e repassar integralmente à CAESA tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.

e) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

l) A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAESA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à CAESA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação de serviços em questão.

p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.

q) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

c) Definir, agendar o local de entrega do objeto.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

d) Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

e) Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

g) Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos serviços efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

j) Nos termos do art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da CAESA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

k) É competência do fiscal da CAESA, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

l) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

m) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

n) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAESA, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-lo, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

c) Multa Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por período superior ao previsto na alínea “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

f) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAESA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: *advertência*, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros e *suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAESA* pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- a) Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- b) Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- c) Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAESA às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CAESA em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 174 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAESA.

16. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto estão incluídas na Dotação Orçamentária/Tesouro do Estado do Amapá, previstas no PPA – Plano Plurianual Exercício 20__ da Contratante para o exercício corrente - Ação: _____, Programa: _____, Elemento de Despesa: _____, dados esses que constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

Paulo Peretti

Gerência de Logística e Material - GERLOM

De acordo:

Josiany Gonçalves de Barros

Diretora Adm. Financeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				CNPJ. Nº:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
MUNICÍPIO:				ESTADO:	
FONE:				E-mail:	
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----					
VALOR POR EXTENSO: _____					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____					
PRAZO DE ENTREGA: _____					
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____					
(Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública).					
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.					
Local/Data.					
_____ Carimbo e Assinatura					
OBSERVAÇÃO: Emissão da Proposta conforme os itens 6., 7., e 8. do Edital. Sem a identificação do licitante na proposta anexa durante a fase de acolhimento de propostas de preços, antes da disputa de lances.					

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. XXX/2024 – NULIC/CAESA**

(____ Razão Social da Empresa ____), estabelecida na (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(____ Razão Social da Empresa____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(____ Razão Social da Empresa____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ de CPF nº. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____.
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ estabelecida no endereço _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____**Nome do responsável/procurador**_____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 GERLOM/CAESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____**Representante Legal da Empresa**_____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____**empresa Licitante**_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, declara que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/ NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 - GERLOM/CAESA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 - CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor ____, brasileiro, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora ____, brasileiro, portador do ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliada em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor ____, brasileiro, RG nº ____, CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor ____, brasileiro, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora ____, brasileira, portadora do RG. nº ____ AP e CPF nº ____, residente e domiciliada no ____, CEP: ____, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE nº ____ na data de ____, processo administrativo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e, no que couber pela legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços** para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

Empresa Registrada:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01					
02					
03					
(...)					

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

b) Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato;

c) Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:

- I) Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;
- II) Emissão de bilhetes automatizados;
- III) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- IV) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- V) Consulta a menor tarifa disponível;
- VI) Impressão de consultas formuladas;
- VII) Alteração/remarcação de bilhetes;
- VIII) Combinação de tarifa.

d) A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;

e) Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- f) Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de voos sem escalas e sem conexões ou voos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- h) Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;
- i) Proceder a emissão de bilhetes por meio de “FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO” de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;
- j) A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes;
- k) Considerando as peculiaridades do serviço, a cada reserva destinada ao Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho;
- l) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- m) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- n) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- o) O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com Administração;
- p) Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preço gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

4.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

5.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** e seus anexos.

6. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

6.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 1.716/2023.

6.2. As contratações decorrentes das adesões desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

7. DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, conforme situações previstas no Decreto Estadual nº 1.716/2023 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas no Decreto Estadual nº 1.716/2023, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

8.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

8.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.2.2. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**9. DO PAGAMENTO**

9.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

9.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

9.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

9.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.
- c) Definir, agendar o local de entrega do objeto.
- d) Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- e) Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- g) Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos serviços efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- j) Nos termos do art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da CAESA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- k) É competência do fiscal da CAESA, dentre outras:
 - I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
 - IV - Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
 - V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
 - VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- l) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- m) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- n) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.
- b) Possuir registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Informar e repassar integralmente à CAESA tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- e) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAESA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à CAESA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação de serviços em questão.
- p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- q) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

12.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) Multa Moratória** de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) Multa Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

12.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

12.5. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- a) Branda:** de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- b) Média:** de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- c) Grave:** de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

12.6 Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

12.9. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

12.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

12.11. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão exercidos por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

13.2.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

13.2.2. Informar a Diretoria competente as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

14.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

14.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0033/2024 - GERLOM/CAESA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (____) _____-_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº _____ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº. 2.648/2007, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e os anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS**

2.1. O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e preços conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
(...)				
Valor Global R\$				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

b) Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato;

c) Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:

- I) Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;
- II) Emissão de bilhetes automatizados;
- III) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- IV) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- V) Consulta a menor tarifa disponível;
- VI) Impressão de consultas formuladas;
- VII) Alteração/remarcação de bilhetes;
- VIII) Combinação de tarifa.

d) A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;

e) Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

f) Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de voos sem escalas e sem conexões ou

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

voos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

g) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

h) Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;

i) Proceder a emissão de bilhetes por meio de "FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO" de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;

j) A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes;

k) Considerando as peculiaridades do serviço, a cada reserva destinada ao Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho;

l) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

m) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

n) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

o) O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com Administração;

p) Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016, bem como art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão de acordo com o QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2024 para o exercício corrente, Programa: _____, Ação: _____, Natureza da Despesa: _____, dados esses que constarão na respectiva nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

6.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade e especificações do objeto devidamente entregues à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

6.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

6.3. Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento citado no item 6.2 e a respectiva cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

6.4. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o fiscal/gestor do contrato.

6.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

7.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

7.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

7.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

7.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{1}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa manterá preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.6. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

c) Definir, agendar o local de entrega do objeto.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- d) Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- e) Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- g) Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos serviços efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- j) Nos termos do art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da CAESA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- k) É competência do fiscal da CAESA, dentre outras:
 - I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
 - IV - Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
 - V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
 - VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- l) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- m) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- n) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.
- b) Possuir registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Informar e repassar integralmente à CAESA tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- e) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAESA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à CAESA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação de serviços em questão.
- p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- q) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO

12.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

13.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) Multa Moratória** de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- c) Multa Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

14.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

14.5. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- a) Branda:** de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- b) Média:** de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- c) Grave:** de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

14.6 Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

14.9. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

14.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.11. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016;

16.1.1.2. Por acordo das partes;

16.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº. 13.303/2016.

16.3. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

17.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca da Justiça Estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2024.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa